

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
EDITAL Nº 024/2026 - REFORMULADO

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, REGISTRO – SP, 11900-000. PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO 101267/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Data de abertura da sessão pública:
26/03/2026 às 09h no sítio
www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO	Modo de disputa: ABERTO	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
Processo Administrativo: 1.413/2026		Vistoria prévia? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Valor total estimado: R\$ 228.959,86 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 4 do Edital.		

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2026

EDITAL Nº 024/2026 - REFORMULADO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente.

1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Exmo. Prefeito Municipal, **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, REGISTRO – SP, 11900-000. PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO 101267/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**. Este edital será regido nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/03/2026, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2026, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao@registro.sp.gov.br; ou protocolo Online, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, REGISTRO – SP, 11900-000. PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO 101267/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme constante na Planilha Orçamentária, anexo deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

3.4. Poderão participar deste PREGÃO as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

3.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.9. A participação do licitante no PREGÃO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

3.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

3.12. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

3.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.

3.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.22. Não poderão disputar esta licitação:

3.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

3.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.23. O impedimento de que trata o **item 3.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.22.2 e 3.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.26. O disposto nos **itens 3.22.2 e 3.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.28. A vedação de que trata o **item 3.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. A pretensão referida no **subitem 4.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao8@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

4.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.



4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço exigido no ANEXO II – Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço, documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 8.17**.

5.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

5.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário, total e global, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** O campo “**marca**”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante**;
- c)** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes nestes instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.9.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

6.9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e **ANEXO V - Termo de Contrato**, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.



6.9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.8.1. Fica facultado ao pregoeiro, por motivo justificado e devidamente informado aos licitantes, reduzir ou aumentar o intervalo de valores entre os lances, na sessão do certame.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. O Pregoeiro disponibilizará o único item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

7.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.22.1 e 5.3** deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.5.1.** contiver vícios insanáveis;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar e anexos do Edital, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

8.14. Ao Pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA, e ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS, no prazo de 01 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

9.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, poderá acarretar a **INABILITAÇÃO** do participante.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

9.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

9.12.1. As vistorias deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente através do telefone: (13) 3828-1005, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

9.12.2. A vistoria prévia será acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente, que emitirá o Atestado de Vistoria.

9.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos.

9.14.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar sua autenticidade.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.2**.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.23. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

9.24. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

9.25. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 8.17**.

9.26. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



13. DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2.2. O Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**), serão enviados em formato PDF à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13.3. O prazo de convocação constante no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

13.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

**14. EXECUÇÃO DO OBJETO****14.1. Da execução:**

14.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de **04 (quatro) meses**, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.

14.1.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, Registro – SP, 11900-000

14.1.3. Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.

14.1.4. Caso seja utilizada subcontratação conforme item 4.2 deste Termo de Referência, o contratante deverá apresentar Nota Fiscal do serviço subcontratado onde contenha Razão Social, CNPJ, endereço e discriminação do serviço executado.

14.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório, no projeto executivo/projeto básico e demais anexos que compõem o processo.

14.2. Da garantia dos serviços:

14.2.1. Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.2.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

14.2.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14.2.4. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.



14.2.5. Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

14.3. Dos direitos e das obrigações:

14.3.1. Dos direitos:

- a)** Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.3.2. Das obrigações do contratante:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- d)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f)** Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao local de execução dos serviços;
- g)** Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- h)** Informar junto a CONTRATADA as dimensões e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra.
- i)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.3.3. Das obrigações da contratada:

- a)** Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, iniciando os serviços após autorização expressa da Contratante;
- b)** Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;



- c)** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- e)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato, arcando com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- f)** Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- g)** Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i)** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- j)** Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- k)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- l)** Visando à administração dos serviços, manter 01 (um) encarregado geral em período integral;
- m)** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- n)** Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;



- o)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- p)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- q)** Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- r)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- s)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- t)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u)** Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro, no prazo de até 08 (oito) dias corridos da data de Autorização de Início dos Serviços. Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com a Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção;
- v)** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- w)** Indicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do Termo de Contrato preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento.
- x)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de (25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- y)** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

**15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

15.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- f) Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos



preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- i) Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr./Sra. Victor Hugo Cury Simões.

15.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



- f) Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr./Sra. Marcio Aurelio Camillo.

15.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- f) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr./Sra. Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Da medição:

16.1.1. Após a fiscalização dos serviços executados, será emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras a Planilha de Medição, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura).

16.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Do recebimento:

16.2.1. Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2.2. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no subitem 8.2.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

prazo de até 90 (noventa) dias após a formalização do Termo de Recebimento Provisório

16.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

16.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3. Do pagamento:

16.3.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo Administrador e Fiscal.

16.3.2. O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

a) A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número, a respectiva sequência da medição.

16.3.3. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

16.3.4. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;



- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

16.3.5. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

16.3.6. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- 16.3.8.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 16.3.9.** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.
- 16.3.10.** Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.
- 16.3.11.** Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:
- a) - Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
 - b) - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.
- 16.3.12.** O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.
- 16.3.13.** A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos de Investigação Preliminar (PIP) e Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

18.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

18.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

18.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

18.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A ata da sessão pública no sistema eletrônico será divulgada.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a) A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

correspondente, no que lhe for pertinente;

- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

19.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

19.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

19.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;
ANEXO IV	INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO V	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

- ANEXO VI** **MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
ANEXO VII **CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS;**
ANEXO VIII **PEÇAS TÉCNICAS E ORÇAMENTÁRIAS.**

Registro, 10 de março de 2026.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Diretoria requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente.

1.2. Objeto: Instalação de Iluminação Pública em Ruas, Avenidas e Praças.

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Victor Hugo Cury Simões, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente, Gestor de Contrato, secretaria.planejamento@registro.sp.gov.br, telefone (13) 3828-1005;

1.3.2. Márcio Aurélio Camillo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente, Fiscal Técnico, desenvolvimento.planejamento@registro.sp.gov.br, telefone (13) 3828-1038;

1.3.3. Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente, Fiscal Administrativo, planejamento@registro.sp.gov.br;

1.3.4. Victor Hugo Cury Simões, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente, Gestor de Contrato, secretaria.planejamento@registro.sp.gov.br, telefone (13) 3828-1005;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

A implantação de postes e luminárias na Avenida Castelinho e na Rua Kazuo Oiwa, que ainda não possui iluminação pública, é de fundamental importância para a comunidade, especialmente considerando que as ruas escuras são mais suscetíveis à prática de atos de vandalismo, furtos, assaltos e delitos de outra natureza. O projeto também prevê a atualização da iluminação da Praça da Biblioteca, que atualmente se encontra com vários pontos apagados.

A implantação de iluminação pública nos locais indicados proporcionará melhores condições de vida para as famílias residentes naquela localidade e adjacências.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- ☒ A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro.

(<https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=>) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)

- ☐ Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.1.** Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Da garantia da contratação:

- 4.2.1.** Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, ficando a cargo do Termo de Referência detalhar os requisitos para a apresentação da garantia contratual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total dos serviços foi calculada com base no Projeto Executivo Elétrico e na experiência anterior da execução de outras obras semelhantes no município.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução da obra, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Nos termos do artigo 40, do [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#), o valor estimado foi definido com base no Boletim Referencial de Custos, emitida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão 200, Data Base: NOV/2025, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) emitida pela Caixa Econômica Federal, Mês de Referência: 01/2026 Data de Emissão: 10/02/2026 e no Painel de Preços do Governo Federal.

A utilização da base de preços do CDHU na maioria dos itens justifica-se por ser o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais a principal fonte de recursos para a execução da obra, conforme Termo de Convênio nº 101267/2025.

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um valor estimado de R\$ 228.959,86 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, uma vez que tais serviços atenderão a Implantação de iluminação pública em ruas, avenidas e praças. Os serviços atendem a demanda e destinam-se a utilização pelos munícipes e visitantes do município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação uma vez que os serviços exigem continuidade e padronização, não sendo possível sua divisão por se tratar do mesmo segmento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação em questão deve racionalizar o uso dos serviços institucionais, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis promovendo também a sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

O objeto descrito prevê o baixo impacto ambiental, com o uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia, possuindo maior vida útil e acondicionada em embalagens individuais adequadas, fabricadas em material reciclável ou biodegradável, de modo que propiciem a reutilização ou reciclagem por meio da prática de logística reversa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que é uma obra comum do ponto de vista técnico e totalmente aplicável à demanda deste objeto.

15. ANEXOS

Demonstrações do apresentado no presente estudo técnico preliminar por meio de: registros, imagens, documentos, comprovações, de modo que deverão ser enumerados e adotados como anexo ao presente ETP, sempre que possível:

- Anexo I do ETP: Projetos Executivos
- Anexo II do ETP: Memória de Cálculo
- Anexo III do ETP: Planilha Orçamentária

Registro, 12 de fevereiro de 2026.

Fabricio de Oliveira Behenck

Técnico em Edificações
CRT/SP: 15902968852

Marcio Aurelio Camillo

Diretor de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Drenagem

Victor Hugo Cury Simões

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1.** O objeto consiste na **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS**, nos termos da Planilha Orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, pois se trata da implantação de iluminação pública em ruas e avenidas e recuperação da iluminação da Praça da Biblioteca, envolvendo a execução de serviços e aplicação de conhecimentos técnicos especializados, observando rigorosamente as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 1.3.** O prazo de execução total dos serviços é de 04 (quatro) meses.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.
- 1.5.** O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.
- 1.6. Das especificações técnicas do objeto:**

A iluminação pública ornamental deverá ser implantada na Avenida Castelinho e na Rua Kazuo Oiwa, e recuperação e modernização da iluminação da Praça da Biblioteca. A empresa contratada será responsável por todas as etapas da obra, desde a preparação do terreno até a entrega final da unidade, incluindo:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos à empresa contratada, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou fiscal da obra.

São de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e a mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento da obra, ficando responsável por seu transporte e guarda, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras – Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de evitar eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas.

Deve-se a contratada, manter o diário de obras preenchido pela mesma, com o registro das principais atividades diárias do canteiro, formalizando o memorial construtivo da obra e o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados, obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

É fundamental que os profissionais envolvidos possuam a qualificação necessária para a realização deste serviço, respeitando as normas de segurança e regulamentações pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Da garantia da contratação:

4.1.1. A contratada prestará garantia ao Contrato e aos Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.2. Caberá ao contratado optar, em resposta à ofício encaminhado por esta prefeitura no momento da homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.1.2.2. Seguro-garantia;

- 4.1.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 4.1.2.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.1.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, a contar da resposta ao ofício encaminhado por esta Prefeitura de que trata o item 4.1.2.
- 4.1.4.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.1.5.** A garantia deverá ser apresentada via e-mail (licitacao3@registro.sp.gov.br) ou mediante protocolo online na plataforma 1Doc da Prefeitura de Registro, em conformidade com as disposições neste termo de referência.
- 4.1.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.1.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.1.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo.
- 4.1.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.1.10.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.1.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.1.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.1.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 4.1.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.1.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada por esta Prefeitura, com correção monetária.
- 4.1.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.1.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.1.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.1.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.1.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.1.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.1.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.1.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.1.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.1.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

4.1.20.2. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1.1. Implantação de rede elétrica de baixa tensão, Instalação de postes e instalação das luminárias.

4.2.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1.2.1. Execução de Padrão de Entrada de Energia.

4.2.2. O contratado deverá apresentar à Administração, documentação que comprove a Capacidade Técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.2.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital da licitação.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao

objeto da subcontratação, incluindo as parcelas subcontratadas, respondendo solidariamente com a subcontratada por todos os atos praticados.

4.2.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

4.2.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

4.2.7.1. Cópia do contrato firmado com a subcontratada;

4.2.7.2. Documentação comprobatória da habilitação jurídica e técnica da subcontratada;

4.2.7.3. Declaração de inexistência de impedimento legal da subcontratada para contratar com a Administração Pública.

4.2.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de **recusar a subcontratada** que não atenda às exigências legais ou que represente risco à boa execução contratual.

4.2.9. A **subcontratação de mera intermediação de mão de obra** está proibida, salvo nos casos legalmente permitidos e com devida justificativa técnica.

4.2.10. A subcontratação **não gera vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada**, sendo a **CONTRATADA** inteiramente responsável por todos os atos e obrigações contratuais e legais.

4.2.11. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem a subcontratação de parcelas que, qualitativa ou quantitativamente, representem a totalidade ou a parte principal do objeto, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2.12. Qualquer alteração na relação de subcontratação, incluindo substituição ou adição de subcontratadas, deverá ser previamente submetida e aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.2.12.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula ou na legislação aplicável à subcontratação ensejará a aplicação das

sanções contratuais cabíveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**.

4.3. Da Anotação de Responsabilidade Técnica:

- 4.3.1.** Fica a **CONTRATADA** condicionada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços, a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU** devidamente preenchida e quitada, assinada por seu engenheiro responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da execução:

- 5.1.1.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) meses, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.1.2.** Os serviços serão executados nos seguintes endereços: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, Registro – SP, 11900-000.
- 5.1.3.** Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.4.** Caso seja utilizada subcontratação conforme item 4.2 deste Termo de Referência, o contratante deverá apresentar Nota Fiscal do serviço subcontratado onde contenha Razão Social, CNPJ, endereço e discriminação do serviço executado.
- 5.1.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório, no projeto executivo/projeto básico e demais anexos que compõem o processo.

5.2. Da garantia dos serviços:

- 5.2.1.** Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- 5.2.2.** O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- 5.2.3.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.2.4.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.5.** Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

- 5.3.1.1.** Constitui direito de o contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

- 5.3.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3.2.2.** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3.2.3.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- 5.3.2.4.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3.2.6.** Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao local de execução dos serviços;

5.3.2.7. Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;

5.3.2.8. Informar junto a CONTRATADA as dimensões e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra.

5.3.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

5.3.3.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, iniciando os serviços após autorização expressa da Contratante;

5.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

5.3.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.3.3.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato, arcando com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

5.3.3.6. Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;

5.3.3.7. Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.3.3.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

- 5.3.3.9.** Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.3.10.** Permitir, propiciar e facilitar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, acompanhamento e verificação dos serviços em realização;
- 5.3.3.11.** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- 5.3.3.12.** Visando à administração dos serviços, manter 01 (um) encarregado geral em período integral;
- 5.3.3.13.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.14.** Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 5.3.3.15.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 5.3.3.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 5.3.3.17.** Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 5.3.3.18.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 5.3.3.19.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria dos

serviços com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

- 5.3.3.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3.3.21.** Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro, no prazo de até 08 (oito) dias corridos da data de Autorização de Início dos Serviços. Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com a Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente, para coletar a dimensão da placa para sua confecção;
- 5.3.3.22.** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- 5.3.3.23.** Indicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do Termo de Contrato preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento.
- 5.3.3.24.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento do valor inicial do contrato).
- 5.3.3.25.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 5.3.3.26.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.3.27.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

- 6.2.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 6.2.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato a Sr. Victor Hugo Cury Simões.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- 6.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o

pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- 6.2.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr. Márcio Aurélio Camillo.
--

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sra. Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. MATRIZ DE RISCO

Cláusula contratual: art. 92, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

7.1.1. Deficiência no Acompanhamento/Fiscalização dos projetos de engenharia.

7.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

7.2.1. Necessidade de retrabalho gerando custos adicionais de mão de obra e material por erro próprio. que cause atraso na obra;

7.2.2. Incompatibilidade ou erro no uso de materiais e/ou equipamentos, realizando escolha inadequada ou aplicação incorreta, mesmo seguindo o projeto;

7.2.3. Variação de preços de insumos antes de reajuste contratual;

7.2.4. Atrasos imputáveis ao contratado, como má gestão, falta de equipe ou planejamento;

7.2.5. Responsabilidade trabalhista e previdenciária do vínculo com seus empregados e terceirizados, inclusive obrigações de FGTS, INSS, férias, 13º, etc.;

7.2.6. Multas por descumprimento de legislação – NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), NR-35 (trabalho em altura), licenças ambientais, descarte de resíduos;

7.2.7. Responsabilidade civil caso haja danos a terceiros ou ao patrimônio do contratante durante a execução.

7.2.8. Responsabilidade técnica por falhas que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.

7.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o contratante e 50% para o contratado:

- 7.3.1.** Eventos externos ao contrato, não prevista entre outros que implique na execução da obra, como chuvas intensas, greves gerais, desabastecimento nacional de insumos, pandemias.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. Da medição:

- 8.1.1.** Após a fiscalização dos serviços executados, será emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente a Planilha de Medição, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura).
- 8.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.1.2.1.** não produziu os resultados acordados,
 - 8.1.2.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento:

- 8.2.1.** Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:
- 8.2.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - 8.2.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2.2.** O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Provisório será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no subitem 8.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de até 90 (noventa) dias após a formalização do Termo de Recebimento Provisório
- 8.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 8.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do

artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Do pagamento:

8.3.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo Administrador e Fiscal.

8.3.2. O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Secretaria de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.

8.3.2.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número, o número do Contrato e respectiva sequência da medição, e ainda o seguinte texto: pagos através do Convenio nº 101267/2025, firmado entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do governo do Estado de São Paulo com a Prefeitura Municipal de Registro.

8.3.3. As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

8.3.4. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** **deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

8.3.5. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.3.6. Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

- 8.3.8.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 8.3.9.** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 a contar da liquidação da despesa na Contadoria Municipal.
- 8.3.10.** Em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os princípios da boa-fé, equilíbrio econômico-financeiro e responsabilidade objetiva da Administração Pública, eventuais atrasos nos pagamentos devidos ao contratado, por prazo superior ao previsto contratualmente, acarretarão, em favor deste, o direito à percepção de reajuste monetário e juros moratórios, a contar do primeiro dia após o vencimento da obrigação, e mediante requerimento.
- 8.3.11.** Para fins de cálculo, serão adotados os índices usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sendo:
- a)** - Correção monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;
 - b)** - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, ou, alternativamente, a aplicação da taxa SELIC, conforme entendimento consolidado pela Corte de Contas paulista, desde que expressamente pactuado no instrumento contratual.
- 8.3.12.** O pagamento de tais encargos somente será devido quando o atraso não decorrer de culpa exclusiva do contratado, conforme apuração administrativa prévia.
- 8.3.13.** A presente cláusula visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com as orientações do TCESP, que reconhece a legitimidade da incidência de encargos moratórios nos casos de inadimplemento injustificado da Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.2.1.** Habilitação jurídica:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3. Qualificação Técnico Operacional:

- 9.2.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT-SP – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, da **empresa licitante**, dentro do prazo de validade.

- 9.2.3.1.1. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CRT do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- 9.2.3.2. Certidão ou Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados pela licitante, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo:

Código/Item	Descrição dos serviços	Uni.	Quantidade Total	Quantidade exigida (50%)
2.1 / 3.1	Poste teleconico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m.	un.	30	15
2.11 / 3.11 / 4.2	Luminaria publica LED retangular para poste	un	82	412.18
2.18 / 3.18 / 4.5	Cabo de Aluminio Triplex (10mm² e 16mm²)	m	1.156	578

9.2.4. Qualificação Técnico Profissional:

- 9.2.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo – CRT/SP de seu(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.2.5.2, da região a que estiverem vinculados.

- 9.2.4.1.1. No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CRT do Estado de São Paulo, deverá

ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.2.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP. A comprovação de vínculo profissional é devido apenas ao licitante vencedor na assinatura do contrato. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.4.3. Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CRT-SP em nome de seu(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no subitem 9.2.4.2, de forma a comprovar serviços, iguais ou similares do objeto da presente licitação, compatível com os itens descritos no quadro abaixo.

Código/Item	Descrição dos serviços	Un.
2.1 / 3.1	Poste teleconico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m.	un.
2.11 / 3.11 / 4.2	Luminaria publica LED retangular para poste	un
2.18 / 3.18 / 4.5	Cabo de Alumínio Triplex (10mm² e 16mm²)	m

9.2.5. Declarações (nos moldes dos anexos do edital):

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

- de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

- 1.1. O valor total estimado para o certame é de R\$ 228.959,86 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) – CDHU 200 (com desoneração) Data Base: Nov/25 - SINAPI (com desoneração) Data Base: 01/2026 Data de Emissão: 10/02/2026.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 2.1. O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.2. Recurso Estadual

Ficha 969 - 4.4.90.39

Recurso Próprio

Ficha 472 - 4.4.90.39

Registro, 27 de janeiro de 2026.

Márcio Aurélio Camillo

Diretor de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Drenagem

Victor Hugo Cury Simões

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, REGISTRO – SP, 11900-000. PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO 101267/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
Registro**

ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.413/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, REGISTRO – SP, 11900-000. PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO 101267/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional:
- c) Telefone: ()
- d) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 1.413/2026 – Edital nº 024/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO, REGISTRO – SP, 11900-000. PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO 101267/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS, LOCALIZADOS NOS ENDEREÇOS: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL – RUA KAZUO OIWA, JD. PAULISTA – PRAÇA DA BIBLIOTECA, JD. PLANALTO,**



REGISTRO – SP, 11900-000. PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO 101267/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.2.1.1. Deficiência no Acompanhamento/Fiscalização dos projetos de engenharia.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.2.1. Necessidade de retrabalho gerando custos adicionais de mão de obra e material por erro próprio. que cause atraso na obra;

3.2.2.2. Incompatibilidade ou erro no uso de materiais e/ou equipamentos, realizando escolha inadequada ou aplicação incorreta, mesmo seguindo o projeto;

3.2.2.3. Variação de preços de insumos antes de reajuste contratual;

3.2.2.4. Atrasos imputáveis ao contratado, como má gestão, falta de equipe ou planejamento;

3.2.2.5. Responsabilidade trabalhista e previdenciária do vínculo com seus empregados e terceirizados, inclusive obrigações de FGTS, INSS, férias, 13º, etc.;

3.2.2.6. Multas por descumprimento de legislação – NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção), NR-35 (trabalho em altura), licenças ambientais, descarte de resíduos;

3.2.2.7. Responsabilidade civil caso haja danos a terceiros ou ao patrimônio do contratante durante a execução.

3.2.2.8. Responsabilidade técnica por falhas que comprometam a estabilidade, segurança ou durabilidade da obra.

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o contratante e 50% para o contratado:

3.2.3.1. Eventos externos ao contrato, não previstas entre outros que implique a na execução da obra como chuvas intensas, greves gerais, desabastecimento nacional de insumos, pandemias.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Implantação de rede elétrica de baixa tensão, Instalação de postes e instalação das luminárias.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Execução de Padrão de Entrada de Energia Aluguel de Plataforma Elevatória

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, incluindo as parcelas subcontratadas, respondendo solidariamente com a subcontratada por todos os atos praticados.

4.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

4.6.1. Cópia do contrato firmado com a subcontratada;

4.6.2. Documentação comprobatória da habilitação jurídica e técnica da subcontratada;

4.6.3. Declaração de inexistência de impedimento legal da subcontratada para contratar com a Administração Pública.

4.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de **recusar a subcontratada** que não atenda às exigências legais ou que represente risco à boa execução contratual.

4.8. A **subcontratação de mera intermediação de mão de obra** está proibida, salvo nos casos legalmente permitidos e com devida justificativa técnica.

4.9. A subcontratação **não gera vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada**, sendo a **CONTRATADA** inteiramente responsável por todos os atos e obrigações contratuais e legais.

4.10. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem a subcontratação de parcelas que, qualitativa ou quantitativamente, representem a totalidade ou a parte principal do objeto, a critério da **CONTRATANTE**.

4.11. Qualquer alteração na relação de subcontratação, incluindo substituição ou adição de subcontratadas, deverá ser previamente submetida e aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.12. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula ou na legislação aplicável à subcontratação ensejará a aplicação das sanções contratuais cabíveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13. Da Anotação de Responsabilidade Técnica:

4.13.1. Fica a CONTRATADA condicionada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços, a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CFT/CRTs**, devidamente preenchida e quitada, assinada por seu engenheiro, arquiteto ou técnico responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial, elaborada com base na CDHU 200 (com desoneração) Data Base: Nov/25 - SINAPI (com desoneração) Data Base: 01/2026 Data de Emissão: 10/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2. As demais condições constam do ANEXO II – **Termo de Referência**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39.

14.1.1. 02 08 00 15 451 0039 2099 4.4.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E MEIO AMBIENTE URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO OBRAS E INFRAESTRUTURA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. RESERVA 182 – FICHA 472.

14.1.2. 02 08 00 15 451 0039 2099 4.4.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E MEIO AMBIENTE URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO OBRAS E INFRAESTRUTURA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. RESERVA 181 – FICHA 969.

14.1.3. 02 08 00 15 451 0039 2099 4.4.90 39 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E MEIO AMBIENTE URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO OBRAS E INFRAESTRUTURA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. RESERVA 248 – FICHA 472.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Registro, ____ de ____ de 2026.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome:
R.G. nº

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro**ANEXO VII****CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2026****FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTOS/2026**

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			15/01
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			21/01
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>			28/01
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>			29/01

MÊS: Fevereiro		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		30/01	05/02	13/02
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		04/02	13/02	20/02
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		09/02	19/02	25/02
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		10/02	20/02	26/02

MÊS: Março		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		27/02	11/03	19/03
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		05/03	16/03	24/03
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		10/03	19/03	27/03
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		11/03	20/03	30/03

MÊS: Abril		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		30/03	09/04	16/04
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		02/04	14/04	24/04
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		09/04	16/04	28/04
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		10/04	17/04	29/04

MÊS: Maio		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		28/04	08/05	19/05
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		05/05	13/05	22/05
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		08/05	19/05	27/05
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		11/05	20/05	28/05

MÊS: Junho		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		28/05	10/06	18/06
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		03/06	15/06	23/06
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		10/06	18/06	26/06
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		11/06	19/06	29/06

MÊS: Julho		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		29/06	08/07	20/07
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		03/07	15/07	23/07
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		13/07	20/07	29/07
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		14/07	21/07	30/07

MÊS: Agosto		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		30/07	10/08	19/08
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		05/08	14/08	24/08
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		10/08	19/08	27/08
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		11/08	20/08	28/08

MÊS: Setembro		1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade		28/08	09/09	18/09
Ultima data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria		02/09	14/09	23/09
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>		09/09	17/09	28/09
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>		10/09	18/09	29/09

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
Registro

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/09	08/10	19/10
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/10	14/10	23/10
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	08/10	19/10	28/10
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	09/10	20/10	29/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	29/10	09/11	16/11
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	19/11
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	09/11	18/11	25/11
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	10/11	19/11	26/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	27/11	
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	08/12	
<u>Pagamento das NF's - Saúde</u>	15/12	<u>A PARTIR DE 2027</u>
<u>Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos</u>	16/12	<u>A PARTIR DE 2027</u>

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia xxxxxx de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Secretaria responsável e autorização do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelos fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/08/2021) dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 07 de Janeiro de 2026.

Octávio Forti Neto

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Bruno José de Oliveira

Diretor de Políticas Públicas de Finanças

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

ANEXO VIII **PEÇAS TÉCNICAS E ORÇAMENTÁRIAS**



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E PRAÇA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

LOCAL: AVENIDA CASTELINHO (ARAPONGAL), RUA KAZUO OIWA (JD. PAULISTA) E PRAÇA JARDIM PLANALTO), MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Objetivo:

O presente memorial visa apresentar as especificações técnicas para as obras de implantação de iluminação pública na Avenida Castelinho-Arapongal, Rua Kazuo Oiwa-Jd. Paulista e recuperação e modernização da iluminação da Praça Jardim Planalto, nesta cidade de Registro-SP. Também se destina ao estabelecimento de critérios para contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão-de-obra, nos padrões construtivos estabelecidos nos Projetos, Planilha Orçamentária e Normas Técnicas pertinentes.

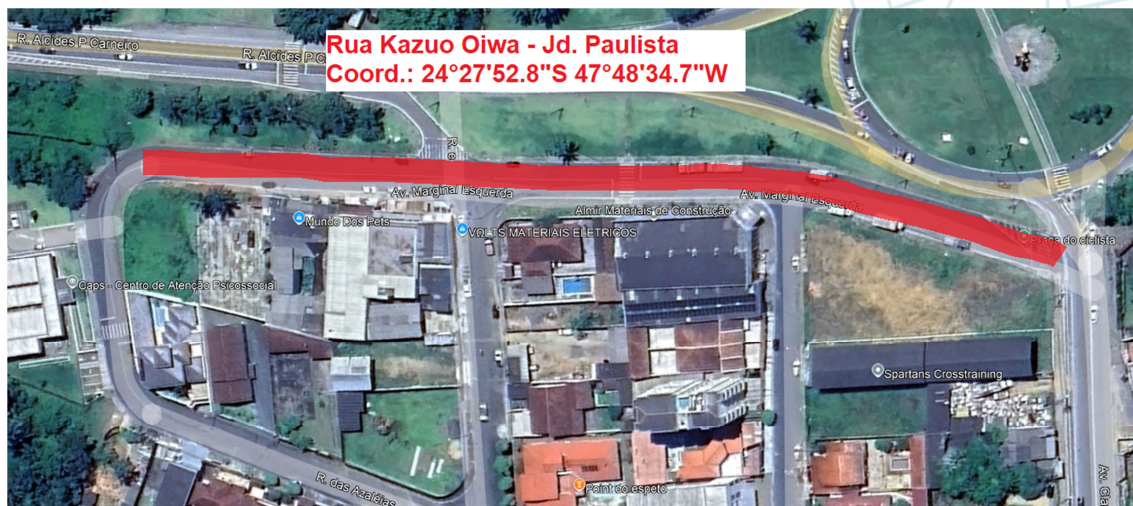
Objetiva nortear a composição de preços por parte dos interessados, assim como orientar a fiscalização no acompanhamento dos serviços.

Localização das Obras:

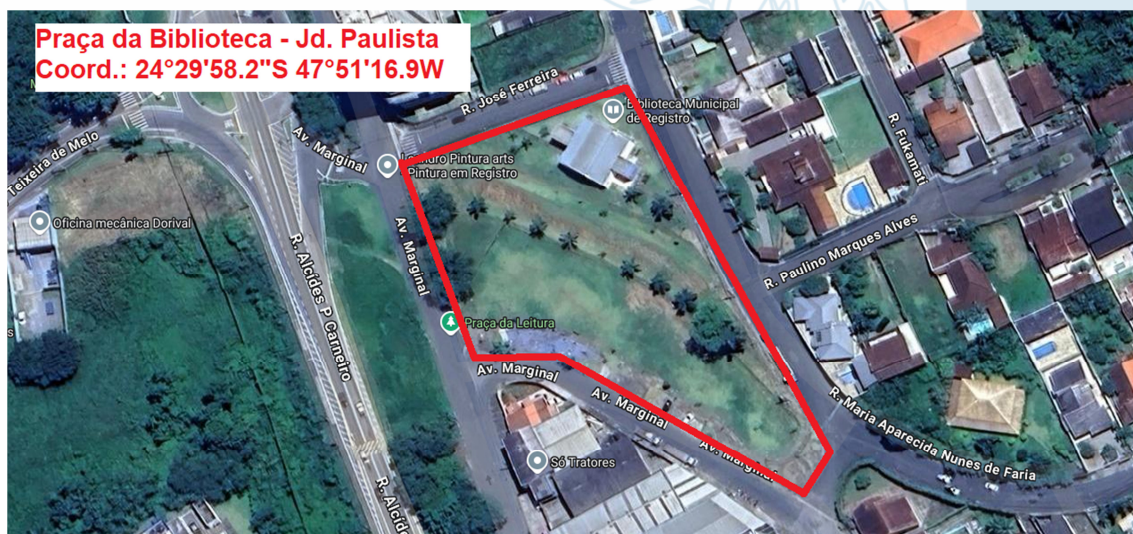
Avenida Castelinho / Arapongal – Coordenadas: 24°27'52.8"S 47°48'34.7"W



Rua Kazuo Oiwa / Jd. Paulista – Coord.: 24°30'02.9"S 47°51'18.8W



Praça Jardim Planalto, Jd. Planalto – Coord.: 24°29'58.2"S 47°51'16.9W



Características Gerais da Obra:

O projeto visa à implantação de iluminação pública ornamental, nos endereços:

1. Avenida Castelinho, Arapongal: 500 metros;
2. Rua Kazuo Oiwa, Jd. Paulista: 200 metros e;
3. Modernização da iluminação da Praça Jardim Planalto, Jd. Planalto.

O projeto prevê a instalação de postes metálicos, engastados ou em base fixada com chumbadores, com 10 metros de altura, instalação de rede elétrica de baixa tensão com cabos multiplexados e luminárias led.

Generalidades:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos à empresa contratada, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou fiscal da obra.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e a mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento da obra, ficando responsável por seu transporte e guarda, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras – Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de evitar eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas.

É de responsabilidade da contratada manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os demais elementos que interessam aos serviços, como Projetos, Planilha, Memorial descritivo.

Deve-se a contratada, manter o diário de obras preenchido pela mesma, com o registro das principais atividades diárias do canteiro, formalizando o memorial construtivo da obra e o acompanhamento dos serviços pela Fiscalização.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados, obtendo a comprovação ou não de sua qualidade.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo e memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1. Serviços Preliminares:

Os serviços ora contratados deverão obedecer ao Cronograma Físico de execução, sendo o prazo de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato.

A placa de obra deverá ser mantida durante toda a execução dos serviços, em local determinado pela fiscalização, sendo o modelo do Governo Estadual, nas dimensões 4,00m (C) x 1,50m (A). Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante todo o período da obra.

No decorrer da obra, será procedida à limpeza periódica, com remoção de entulhos e detritos que venham a acumular-se no terreno.

A locação deverá ser executada de acordo com o projeto executivo, devendo a CONTRATADA locar os eixos, indicar o ponto de localização das singularidades ou pelas, bem como a profundidade (cota) de escavação ou instalação da base de concreto.

Também será locado um container tipo escritório, que deverá conter 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro, que será utilizado durante a execução das obras.

2. Instalação da rede elétrica de baixa tensão:

O poste padrão para entrada de energia deverá ser do tipo B1 (padrão Neoenergia Elektro, 150 DAN), com h=8,00 metros, completo e deve estar de acordo com todas as normativas e regulamentações da concessionária local e as regulamentações da agência reguladora de energia elétrica, em sua versão mais atual.

Estão referidos como caixas, para fim desta especificação, os botões interruptores, caixas de passagem, caixas enterradas, caixas de junção, caixas de

tomadas, painéis de distribuição, painéis de iluminação e outros invólucros completos ou parciais, não mencionados nominalmente de outro modo nestas especificações.

As caixas embutidas no concreto devem ser fixadas firmemente às formas e ancoradas no concreto. Devem ser removidas e reajustadas todas as caixas não apropriadamente instaladas ou sempre exigido pela FISCALIZAÇÃO. As caixas devem ser localizadas de modo que a tampa e as aberturas sejam facilmente acessíveis. Devem ser instalados, ligados e testados, todos os fios e cabos isolados, necessários para os sistemas de energia, controle e iluminação, incluindo a instalação de conectores, juntas e materiais para emendas, garras e calços, etiquetas de identificação e outros materiais necessários para se efetuar uma instalação completa, pronta para operação.

Os cabos deverão ser instalados conforme indicado no projeto. Os cabos deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, sendo que os comprimentos indicados nas listas de cabo deverão ser previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no projeto.

O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos a fim de não danificar a capa protetora, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis. Todos os cabos deverão ser identificados em cada extremidade com um número de acordo com o diagrama do projeto. Os marcadores de fios deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos, de tipo braçadeira e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando este é retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante a armazenagem e a instalação. Todo cabo encontrado com danificação ou em desacordo com as normas e especificações deverá ser removido e substituído. Todas as fiações deverão ser feitas de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

Nas instalações aéreas, os cabos deverão ser suportados adequadamente a fim de não apresentarem flexas excessivas que os possam deformar.

As emendas deverão ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais serão aplicadas. Nas emendas não poderão ser utilizadas soldas sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com condutores de pressão ou de compressão (aperto de bico).

Os conectores deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ampla superfície de contato entre condutor e conector;
- Pressão de contato elevada;
- Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;
- Alta resistência mecânica;
- Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

Com objetivo de verificar a integridade física dos cabos e a correta execução dos terminais, ao final da instalação deverão ser feitos pela FISCALIZAÇÃO alguns testes antes do sistema entrar em operação normal, o qual será verificado:

- Se as ligações, nas caixas de derivação e nos pontos de luz, foram executadas de acordo com as normas;
- Se há continuidade nos circuitos;
- A existência de eventuais pontos quentes nas caixas de conexões (derivação), quando a instalação entrar em serviço.

Todas as partes metálicas não-condutoras, tais como estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos, eletrodutos e bandejas metálicas, deverão ser aterradas num sistema de terra comum, na entrada de energia elétrica. Somente quando expressamente indicado no projeto, o equipamento poderá ser ligado a um sistema de terra independente.

O cabo-terra será de cobre nu, recozido e trançado. Sua bitola deverá ser aquela indicada no projeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, sua redução. O percurso do cabo-terra deverá ser aquele indicado no projeto, devendo ser instalado com folga adequada e sem ser esticado. No caso de cabo enterrado, este deverá ser lançado diretamente na terra sem cortes ou emendas, a uma profundidade mínima de 0,60 m. Quando a emenda for inevitável, as juntas deverão ser soldadas por meio de solda exotérmica, processo "Cadweld" ou equivalente, mas somente nos pontos permitidos pela FISCALIZAÇÃO. Quando o cabo-terra for exposto, deverá ser fixado às superfícies de apoio sem emprego de isoladores ou suportes isolantes.

O cabo-terra deverá ter sua superfície limpa e não poderá ser pintado ou protegido por qualquer material mal condutor de eletricidade.

As hastes de terra (eletrodos) deverão ser do tipo extrusada com diâmetro conforme especificado no projeto. O eletrodo, sempre que possível, deverá ser enterrado até abaixo do nível permanente da umidade do solo, porém, a profundidade mínima deverá ser de 2,50 m, independentemente do diâmetro ou do número de eletrodos de terra usados.

A extremidade superior do eletrodo deverá ser protegida por meio caixa de inspeção de PVC, com tampa, para facilitar a inspeção a qualquer tempo. As ligações do cabo-terra aos eletrodos deverão ser feitas somente por solda exotérmica do tipo "Cadweld" ou equivalente. Os pontos de conexões deverão estar perfeitamente limpos e livres de materiais estranhos.

A extremidade superior do eletrodo deverá ser protegida por meio de uma manilha de barro, com tampa de concreto para facilitar a inspeção a qualquer tempo. As ligações do cabo-terra aos eletrodos deverão ser feitas somente por solda exotérmica do tipo "Cadweld" ou equivalente. Os pontos de conexões deverão estar perfeitamente limpos e livres de materiais estranhos.

As ligações de cabos às barras de distribuição de terra ou a equipamentos deverão ser feitas com os materiais indicados no projeto. Os cabos de interligação do sistema de aterramento à barra de terra dos quadros e desta aos equipamentos não deverão ter emendas.

Tanto os cabos quanto os conectores deverão ser secos e limpos por meio de lixas ou escovas antes de serem ligados (usar lixa para madeira). Grampos, conectores e terminais deverão ser fixados em superfícies limpas e firmemente apertados por meio de parafusos. Não deverão fixar-se a superfícies pintadas ou oxidadas.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo material e equipamento necessário para instalação e funcionamento do sistema, bem como toda e qualquer autorização e custos da concessionária local e medidas de segurança, tanto aos trabalhadores quanto a população e ambiente circundante.

3. Instalações Elétricas e Sistema de Iluminação:

Contempla o fornecimento e instalação de aparelhos elétricos, inclusive postes de aço com H=10,00 metros, braços metálicos de aço galvanizado para iluminação pública com comprimento de 1,5m, luminárias de led, conexões com os fios ou cabos e demais serviços complementares à instalação.

A CONTRATADA deverá instalar as luminárias, conforme especificado em projeto. As bases dos postes devem ser fixadas no solo em vala escavada e regularizada e com as bases concretadas. A execução deve ser de bom acabamento e de acordo com as normas da Companhia Concessionária local, além de obedecer às recomendações e prescrições dos fornecedores dos materiais e equipamentos.

Todos os eletrodutos e condutores, bem como os equipamentos a serem usados devem ser cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto satisfatório, e de boa aparência, além do que todo equipamento deve ser fixado firmemente ao local em que deve ser instalado, com fixação e suporte adequado com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo material e equipamento necessário para instalação e funcionamento do sistema, bem como toda e qualquer autorização e custos da concessionária local e medidas de segurança, tanto aos trabalhadores quanto a população e ambiente circundante.

4. Fornecimento de Materiais:

Para o fornecimento dos materiais a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

Especificações:

Todos os materiais a serem empregados nas obras e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pelo INMETRO e pela FISCALIZAÇÃO.

Luminárias:

As luminárias a serem fornecidas deverão atender as normas técnicas da ABNT e Portarias do INMETRO aplicáveis, devendo ainda atender aos seguintes requisitos construtivos:

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1. Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66;

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste Termo de Referência e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada de 50.000 horas. As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento;

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos;

Pintura eletrostática de acabamento em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc;

O local de alojamento de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto), a ser instalado internamente à luminária, deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão;

O dispositivo ótico deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e resistentes à radiação ultravioleta e infravermelha;

A luminária deverá operar sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de operação de -5°C e 45°C;

Na montagem, as luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox. A fixação deverá ser diretamente na luminária, sem utilização de adaptadores. Em situações de diâmetros como de 25 e 33 mm é necessário que a luminária tenha opção de acessório para instalação, como bucha de redução;

A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem direto na luminária, sem uso de adaptador;

O dispositivo de fixação deve proteger a extremidade do braço de fixação a fim de evitar a entrada de insetos e água. O uso de tampões e similares é permitido desde que em alumínio;

A resistência a vibração deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1;

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h;

Quanto a sua resistência ao torque, os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento;

As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60598-1 e da ABNT NBR IEC 62031, complementado pelo número de série individual de fabricação e modelo da luminária. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo.

As luminárias deverão observar os seguintes requisitos gerais:

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição;

O corpo da luminária deverá ser em alumínio injetado;

As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal de 110V a 127V ou 220V a 240V (corrente alternada). Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

O fator de potência mínimo é de 0,97;

A taxa de distorção harmônica de corrente (THD) deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2;

A frequência nominal é de 60 Hz;

A eficiência energética mínima deve ser 170 lm/W;

Temperatura de Cor (TCC): a temperatura de cor (TCC) das luminárias deve ser de 4000K;

A luminária deverá ter garantia mínima do fornecedor de 5 (cinco) anos;

O driver deverá estar incorporado internamente à luminária;

A vida útil do conjunto deve ser no mínimo de 60.000 horas;

Deverá ser apresentado o Registro da luminária junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Inspeção:

Todos os materiais estarão sujeitos a inspeção visual e a critério da FISCALIZAÇÃO, a amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Fornecedores:

A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista dos fornecedores de materiais e equipamentos empregados na obra.

Armazenamento:

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, e mais as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

Não será aceito material danificado, seja por defeitos de fabricação ou más condições de armazenamento, devendo este ser substituído integralmente sem que haja nenhum ônus à CONTRATANTE.

5. Descarte de Materias:

Os materiais retirados da Praça da Biblioteca, como cabos antigos, luminárias, lâmpadas, reatores, etc, deverão ser descartados de modo adequado, atendendo a legislação em vigor, sendo a empresa contratada, responsável pelo descarte das mesmas, apresentando Certificado de Descarte dos materiais.

6. Responsabilidade Socioambiental:

A CONTRATADA deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços, destacando se a legislação ambiental. Observar o disposto nas legislações específicas e nas que vierem a lhe suceder ou modificar, em especial: Deverá tomar todos os cuidados necessários quanto aos resíduos (Conama 307/02, 340/05, 362/05, 384/04).

Atender também, no que se refere aos resíduos gerados, segundo NBR 11174/90: O armazenamento dos resíduos pode ser realizado em contêineres (caçambas) e/ou tambores (metálicos ou plásticos), em tanques e a granel. O resíduo, no local de armazenamento, deve estar devidamente identificado, constando em local visível sua classificação.

Segundo NBR 11174/90: - Deve assegurar que não entre em contato com resíduos de outras classes. Devem ser considerados aspectos relativos ao isolamento, sinalização, acesso à área, medidas de controle de poluição ambiental (estar sobre solo impermeabilizado, com sistemas de retenção de sólidos e de percolados), treinamento de pessoal e segurança da instalação.

7. Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA deverá dispensar atenção especial ao cumprimento de todas as normas de segurança, cláusulas contratuais pertinentes, bem como exigências do Ministério Público do Trabalho.

Reforça-se a orientação de que todos os empregados deverão ser registrados e sobre o uso obrigatório dos EPIs. Os EPCs, especialmente para escoramento de valas e trabalhos com eletricidade, deverão estar disponibilizados e serem adequados à complexidade da obra.

8. Obrigações e Responsabilidade da Contratada:

Cabe a empresa manter seus empregados uniformizados, identificando-os com crachás com fotografias.

Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da prefeitura.

Durante o andamento dos serviços deverão ser observados todos os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e veículos, bem como sinalizar de forma adequada os locais de trabalho, com o objetivo de preservar a integridade dos operários e equipamentos utilizados.

A CONTRATADA deve seguir todas as orientações da FISCALIZAÇÃO e equipe administrativa municipal, e estar disponível para reuniões, tratativas via e-mail, contato telefônico ou qualquer meio de comunicação.

9. Disposições Gerais:

Antes do início das obras será realizada a reunião de abertura entre as partes para apresentação e definição dos responsáveis para cada atividade na gestão do contrato específico, frisando a necessidade de parceria para alcançar o objetivo a que se destina o ajuste.

Serão estabelecidas as rotinas que nortearão o andamento das obras, esclarecendo à CONTRATADA quanto à forma a ser adotada para condução do contrato. Serão estabelecidas as diretrizes para planejamento, liberação, programação e execução das frentes de serviços, buscando as melhores técnicas, além dos conhecimentos administrativos, jurídico e fiscal.

Será enfatizada a necessidade de conhecimento e cumprimento quanto à medicina e segurança do trabalho, bem como do Código de Ética e Conduta.

Após o início das obras poderá ser realizada, a critério da FISCALIZAÇÃO e equipe administrativa, reuniões de gestão contratual e, quando necessário, reuniões técnicas em função do desenvolvimento e definição de soluções técnicas.

Sendo necessária a alteração contratual, esta somente será feita através de instrumento legal devidamente fundamentada nos exatos termos dos comandos legais.

Durante a vigência do contrato, o responsável da CONTRATADA deverá reportar e manter informado a FISCALIZAÇÃO, todos os assuntos e fatos que fazem parte do desenvolvimento das obras, sendo que o acompanhamento de gestão e

tomada de decisões estratégicas se darão nas reuniões mensais. Para melhor solução técnica, eventuais necessidades de adequações de projetos e/ou especificações, estes devem ser submetidos à aprovação formal do engenheiro e/ou responsável pelo projeto.

10. Medições:

As medições dos serviços serão feitas nos exatos termos estabelecidos na Planilha de Orçamento. Somente serão medidos os serviços e fornecimentos previstos no instrumento contratual, e efetivamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

Não será admitido desconhecimento de nenhum elemento que fez parte integrante do edital que originou o contrato. Ressalta-se que não serão medidos os serviços executados em desacordo com a Planilha de Orçamento e Memorial Descritivo/Termo de referência, bem como aqueles originados de interpretação equivocada. Ao surgirem eventuais dúvidas, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente os esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO com anterioridade a sua execução ou aplicação.

Todas as divergências devem ser sanadas no respectivo período de medição, não sendo aceita reivindicação no balanço final do contrato.

Compete à Prefeitura Municipal reavaliar a qualquer momento, quantitativos referentes a qualquer medição, incluindo ou estornando os quantitativos, se for o caso.

Destaca-se que, se necessárias alterações no projeto original por motivos técnicos, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da FISCALIZAÇÃO e equipe administrativa do município antes da execução dos serviços. Esta autorização deverá, obrigatoriamente, ser expedida pelo administrador do contrato. No caso de alterações de projeto que impliquem em alteração de prazo, valor ou inclusão de preço extracontratual, os serviços deverão ter a sua execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual. A solicitação da alteração do contrato deverá ocorrer com antecedência do prazo final do contrato quando se tratar de prorrogação de prazo. Outras alterações de contrato, tais como: inclusão de preços extracontratuais, aditivo de valor, devem ser feitas no período oportuno, sempre com antecedência do prazo final do contrato.

11. Livro de Ocorrência em Obras:

Deverá ser mantido permanentemente no canteiro de obras para formalização de instruções, exigências e relacionamento FISCALIZAÇÃO – CONTRATADA, bem como para registros de ocorrências imediatos, devidamente vistas pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA. Uma via deverá acompanhar a medição.

12. Fiscalização:

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações, que de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos para permitir a inspeção da obra, dos materiais, ferramentas e equipamentos.

Como parte de sua responsabilidade com a Prefeitura Municipal, a CONTRATADA deverá submeter a aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus Equipamentos, Ferramentais, Uniformes e EPIs, que serão utilizadas na execução dos serviços.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A CONTRATADA deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO, em todo e qualquer trabalho referente à obra.

A CONTRATADA, dentro de sua modalidade, deverá estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário e útil e que se refira diretamente ou indiretamente da obra e suas implicações.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a obra e rejeitar equipamentos totais e ou parcialmente, sempre que julgar necessário por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, a obra só poderá ser reiniciada por outra ordem de FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá sustar a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações, normas, regulamentações ou projetos aprovados. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido a expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá iniciar nenhum trabalho sem a análise prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO, assim como não poderá realizar nenhum trabalho, que não esteja contemplado na planilha de orçamento, sem a aprovação por escrito desta FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, sob pena de não liberar os trabalhos até a efetiva comprovação.

Registro, 10 de março de 2026.

Márcio Aurélio Camillo

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5060514057

Victor Hugo Cury Simões

Secretario Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Obra: Instalação de iluminação pública em ruas, avenidas e praças.

Endereço: Registro/SP.

Município: Registro / SP.

Fonte: CDHU: Versão 200 (com desoneração) / SINAPI: Mês de Referência: 01/2026 Data de Emissão: 10/02/2026 (com desoneração).

BDI: 25,00%

Data: 23/01/2026

Valor da Obra: R\$ 228.959,86

Prazo da Obra: 4 meses

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços Preliminares							R\$ 13.926,99
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 914,47	R\$ 1.143,09	R\$ 6.858,54
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 1.548,92	R\$ 1.936,15	R\$ 5.808,45
1.3	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	700,00	R\$ 1,44	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
2	Av. Castelinho - Arapongá							R\$ 96.300,39
2.1	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	17,00	R\$ 2.504,64	R\$ 3.130,80	R\$ 53.223,60
2.2	SINAPI	101637	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - fornecimento e instalação. AF_08/2020	UN	17,00	R\$ 149,35	R\$ 186,69	R\$ 3.173,73
2.3	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	19,00	R\$ 206,14	R\$ 257,68	R\$ 4.895,92
2.4	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	19,00	R\$ 31,39	R\$ 39,24	R\$ 745,56
2.5	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	19,00	R\$ 8,78	R\$ 10,98	R\$ 208,62
2.6	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	25,50	R\$ 57,34	R\$ 71,68	R\$ 1.827,84
2.7	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	17,00	R\$ 97,18	R\$ 121,48	R\$ 2.065,16
2.8	CDHU	69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	19,00	R\$ 16,03	R\$ 20,04	R\$ 380,76
2.9	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	19,00	R\$ 50,56	R\$ 63,20	R\$ 1.200,80
2.10	SINAPI	101553	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 1 - fornecimento e instalação. AF_07/2020	UN	19,00	R\$ 16,48	R\$ 20,60	R\$ 391,40
2.11	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	17,00	R\$ 705,17	R\$ 881,46	R\$ 14.984,82
2.12	CDHU	39.21.230	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	51,00	R\$ 6,25	R\$ 7,81	R\$ 398,31
2.13	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	17,00	R\$ 102,67	R\$ 128,34	R\$ 2.181,78
2.14	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	R\$ 165,51	R\$ 206,89	R\$ 1.241,34
2.15	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	2,00	R\$ 412,14	R\$ 515,18	R\$ 1.030,36
2.16	SINAPI-I	00041195	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistência de 150 DAN, Tipo D	UN	2,00	R\$ 502,61	R\$ 628,26	R\$ 1.256,52
2.17	SINAPI	100599	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, carga nominal de 150 DAN, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui fornecimento). AF_11/2019	UN	2,00	R\$ 673,54	R\$ 841,93	R\$ 1.683,86
2.18	Painel de Preços		Cabo de alumínio triplex colorido 2x10mm² + neutro nú 10mm² - cabo tipo PB, isolamento 700V - isolamento 70°	M	530,00	R\$ 4,83	R\$ 6,04	R\$ 3.201,20
2.19	Painel de Preços		Conector Perfurante Isolado CDP-70	UN	51,00	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 637,50
2.20	Painel de Preços		Conector de torção 1,5 mm a 2,5 mm	UN	51,00	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 46,41
2.21	CDHU	39.21.237	Cabo de cobre flexível de 3 x 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	10,00	R\$ 121,99	R\$ 152,49	R\$ 1.524,90
3	Rua Kazuo Oiwa - Jd. Paulista							R\$ 71.418,40
3.1	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	13,00	R\$ 2.504,64	R\$ 3.130,80	R\$ 40.700,40
3.2	SINAPI	101637	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - fornecimento e instalação. AF_08/2020	UN	13,00	R\$ 149,35	R\$ 186,69	R\$ 2.426,97
3.3	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	14,00	R\$ 206,14	R\$ 257,68	R\$ 3.607,52
3.4	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	14,00	R\$ 31,39	R\$ 39,24	R\$ 549,36
3.5	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	14,00	R\$ 8,78	R\$ 10,98	R\$ 153,72
3.6	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	21,00	R\$ 57,34	R\$ 71,68	R\$ 1.505,28
3.7	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	13,00	R\$ 97,18	R\$ 121,48	R\$ 1.579,24
3.8	CDHU	69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	14,00	R\$ 16,03	R\$ 20,04	R\$ 280,56
3.9	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	14,00	R\$ 50,56	R\$ 63,20	R\$ 884,80
3.10	SINAPI	101553	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 1 - fornecimento e instalação. AF_07/2020	UN	13,00	R\$ 16,48	R\$ 20,60	R\$ 267,80
3.11	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	13,00	R\$ 705,17	R\$ 881,46	R\$ 11.458,98
3.12	CDHU	39.21.230	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	M	39,00	R\$ 6,25	R\$ 7,81	R\$ 304,59
3.13	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	13,00	R\$ 102,67	R\$ 128,34	R\$ 1.668,42
3.14	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	R\$ 165,51	R\$ 206,89	R\$ 620,67
3.15	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	R\$ 412,14	R\$ 515,18	R\$ 515,18
3.16	SINAPI-I	00041195	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistência de 150 DAN, Tipo D	UN	1,00	R\$ 502,61	R\$ 628,26	R\$ 628,26
3.17	SINAPI	100599	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, carga nominal de 150 DAN, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui fornecimento). AF_11/2019	UN	1,00	R\$ 673,54	R\$ 841,93	R\$ 841,93
3.18	Painel de Preços		Cabo de alumínio triplex colorido 2x16mm² + neutro nú 16mm² - cabo tipo PB, isolamento 700V - isolamento 70°	M	286,00	R\$ 5,98	R\$ 7,48	R\$ 2.139,28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Obra: Instalação de iluminação pública em ruas, avenidas e praças.

Valor da Obra: R\$ 228.959,86

Endereço: Registro/SP.

Prazo da Obra: 4 meses

Município: Registro / SP.

Fonte: CDHU: Versão 200 (com desoneração) / SINAPI: Mês de Referência: 01/2026 Data de Emissão: 10/02/2026 (com desoneração).

BDI: 25,00%

Data: 23/01/2026

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. c/ BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
3.19			Conector Perfurante Isolado CDP-70	UN	39,00	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 487,50
3.20			Conector de torção 1,5 mm a 2,5 mm	UN	39,00	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 35,49
3.21	CDHU	39.21.237	Cabo de cobre flexível de 3 x 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	5,00	R\$ 121,99	R\$ 152,49	R\$ 762,45
4	Recuperação e Modernização da Iluminação da Praça Jardim Planalto							R\$ 47.314,08
4.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	52,00	R\$ 75,36	R\$ 94,20	R\$ 4.898,40
4.2	CDHU	41.11.721	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 6250 a 6674 lm, eficiência mínima 113 lm/W - potência 40 W/59 W	UN	52,00	R\$ 449,48	R\$ 561,85	R\$ 29.216,20
4.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	52,00	R\$ 102,67	R\$ 128,34	R\$ 6.673,68
4.4	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	R\$ 165,51	R\$ 206,89	R\$ 206,89
4.5		Painel de Preços	Cabo de alumínio triplex colorido 2x16mm² + neutro - cabo tipo PB, isolamento 700V - isolação 70°	M	340,00	R\$ 5,98	R\$ 7,48	R\$ 2.543,20
4.6	CDHU	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	228,00	R\$ 10,43	R\$ 13,04	R\$ 2.973,12
4.7		Painel de Preços	Conector de torção 1,5 mm a 2,5 mm	UN	99,00	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 90,09
4.8		Painel de Preços	Conector Perfurante Isolado CDP-70	UN	57,00	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 712,50
VALOR TOTAL								R\$ 228.959,86

Márcio Aurélio Camillo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5060514057

Victor Hugo Cury Simões
Secretario Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Instalação de iluminação pública em ruas, avenidas e praças.

Endereço: Avenida Castelinho, a partir do nº 674, Arapongal, Registro/SP.

Fonte: CDHU: Versão 196 (com desoneração) / SINAPI: Data de Emissão: 14/01/2025 Data Ref. Técnica: 13/01/2025.

BDI: 25,0%

Data: 29/01/2025

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Cálculo	Quant.
1	Serviços Preliminares					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	Placa com dimensões (metro): 4,00 (C) x 1,5 (L)	6,00
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	Locação para utilização no canteiro de obras, pelo período de 2 meses.	3,00
1.3	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	Extensão da rede de iluminação a ser implantada.	700,00
2	Avenida Castelinho - Arapongal					
2.1	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	Implantação de 17 postes para instalação de rede e luminárias, para um trecho de 500 metros.	17,00
2.2	SINAPI	101637	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - fornecimento e instalação. AF_08/2020	UN	Implantação de 17 braços de aço galvanizado, a serem instalados nos postes metálicos.	17,00
2.3	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1 haste de aterramento por poste instalado + 1 haste para padrão de entrada de energia.	19,00
2.4	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1 caixa de inspeção para cada haste de aterramento instalada.	19,00
2.5	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	1 conector para cada haste de aterramento instalada.	19,00
2.6	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	Compreende a ligação de cabo para o aterramento em cada poste de iluminação.	25,50
2.7	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	1 abraçadeira para cada poste de iluminação.	17,00
2.8	CDHU	69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	Conforme projeto.	19,00
2.9	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	Conforme projeto.	19,00
2.10	SINAPI	101553	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 1 - fornecimento e instalação. AF_07/2020	UN	Conforme projeto.	19,00
2.11	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	1 luminária por poste.	17,00
2.12	CDHU	39.21.230	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	Conforme projeto.	51,00
2.13	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1 relé por luminária.	17,00
2.14	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1 Disjuntor 50A para cada poste padrão = 2 disjuntores. 1 Disjuntor de 10 para cada circuito = 4 disjuntores.	6,00
2.15	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	Caixa de medição para os postes padrão instalados.	2,00
2.16	SINAPI-I	00041195	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistencia de 150 DAN, Tipo D	UN	1 poste por padrão de entrada de energia.	2,00
2.17	SINAPI	100599	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, carga nominal de 150 DAN, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui fornecimento). AF_11/2019	UN	Assentamentos dos postes de concreto do padrão de entrada de energia.	2,00
2.18	Painel de Preços		Cabo de alumínio triplex colorido 2x10mm ² + neutro nú 10mm ² - cabo tipo PB, isolamento 700V - isolação 70°	M	Cabo de distribuição de energia elétrica, conforme projeto.	530,00
2.19	Painel de Preços		Conector Perfurante Isolado CDP-70	UN	Conforme projeto.	51,00
2.20	Painel de Preços		Conector de torção 1,5 mm a 2,5 mm	UN	Conforme projeto.	51,00
2.21	CDHU	39.21.237	Cabo de cobre flexível de 3 x 35 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	5 metros de cabo para cada padrão de entrada de energia.	10,00
3	Rua Kazuo Oiwa - Jd. Paulista					
3.1	CDHU	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	Implantação de 12 postes para instalação de rede e luminárias, para um trecho de 500 metros.	13,00
3.2	SINAPI	101637	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste metálico - fornecimento e instalação. AF_08/2020	UN	Implantação de 12 braços de aço galvanizado, a serem instalados nos postes metálicos.	13,00
3.3	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1 haste de aterramento por poste instalado + 1 haste para padrão de entrada de energia.	14,00
3.4	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1 caixa de inspeção para cada haste de aterramento instalada.	14,00
3.5	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	1 conector para cada haste de aterramento instalada.	14,00
3.6	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	Compreende a ligação de cabo para o aterramento em cada poste de iluminação.	21,00
3.7	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	1 abraçadeira para cada poste de iluminação.	13,00
3.8	CDHU	69.20.040	Isolador roldana em porcelana de 72 x 72 mm	UN	Conforme projeto.	14,00
3.9	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	UN	Conforme projeto.	14,00
3.10	SINAPI	101553	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 1 - fornecimento e instalação. AF_07/2020	UN	Conforme projeto.	13,00
3.11	CDHU	41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	1 luminária por poste.	12,00
3.12	CDHU	39.21.230	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	Conforme projeto.	39,00
3.13	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1 relé por luminária.	13,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Instalação de iluminação pública em ruas, avenidas e praças.

Endereço: Avenida Castelinho, a partir do nº 674, Arapongal, Registro/SP.

Fonte: CDHU: Versão 196 (com desoneração) / SINAPI: Data de Emissão: 14/01/2025 Data Ref. Técnica: 13/01/2025.

BDI: 25,0%

Data: 29/01/2025

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Cálculo	Quant.
3.14	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1 Disjuntor 50A para poste padrão. 1 Disjuntor de 10 para cada circuito = 2 disjuntores.	3,00
3.15	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	Caixa de medição para os postes padrão instalados.	1,00
3.16	SINAPI-I	00041195	Poste de concreto armado de seção duplo T, extensão de 8,00 m, resistencia de 150 DAN, Tipo D	UN	1 poste por padrão de entrada de energia.	1,00
3.17	SINAPI	100599	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, carga nominal de 150 DAN, engastamento base concretada com 1 m de concreto e 0,5 m de solo (não inclui fornecimento). AF_11/2019	UN	Assentamentos dos postes de concreto do padrão de entrada de energia.	1,00
3.18	Painel de Preços		Cabo de alumínio triplex colorido 2x16mm ² + neutro nú 16mm ² - cabo tipo PB, isolamento 700V - isolação 70°	M	Cabo de distribuição de energia elétrica, conforme projeto.	286,00
3.19	Painel de Preços		Conector Perfurante Isolado CDP-70	UN	Conforme projeto.	39,00
3.20	Painel de Preços		Conector de torção 1,5 mm a 2,5 mm	UN	Conforme projeto.	39,00
3.21	CDHU	39.21.237	Cabo de cobre flexível de 3 x 35 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	5 metros de cabo para cada padrão de entrada de energia.	5,00
4 Recuperação e Modernização da Iluminação da Praça Jardim Planalto						
2.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	Substituição das luminárias existentes por luminárias Led.	52,00
	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1 relé por luminária.	52,00
2.2	Painel de Preços		Cabo de alumínio triplex colorido 2x16mm ² + neutro - cabo tipo PB, isolamento 700V - isolação 70°	M	Cabo para rede de distribuição de energia.	340,00
2.3	CDHU	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	M	Cabo de ligação entre a rede e as luminárias.	228,00
2.4	nel de Pre	0	Conector de torção 1,5 mm a 2,5 mm	UN	Conector para ligação entre o cabo 3x2,5mm ² e as luminárias.	99,00
2.5	Painel de Preços		Conector Perfurante Isolado CDP-70	UN	Conector para ligação entre o cabo 3x2,5mm ² e a rede de distribuição.	57,00

Márcio Aurélio Camillo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5060514057

Víctor Hugo Cury Simões
Secretario Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Instalação de iluminação pública em ruas, avenidas e praças.

Endereço: Avenida Castelinho, a partir do nº 674, Arapongal, Registro/SP.

Fonte: CDHU: Versão 196 (com desoneração) / SINAPI: Data de Emissão: 14/01/2025 Data Ref. Técnica: 13/01/2025.

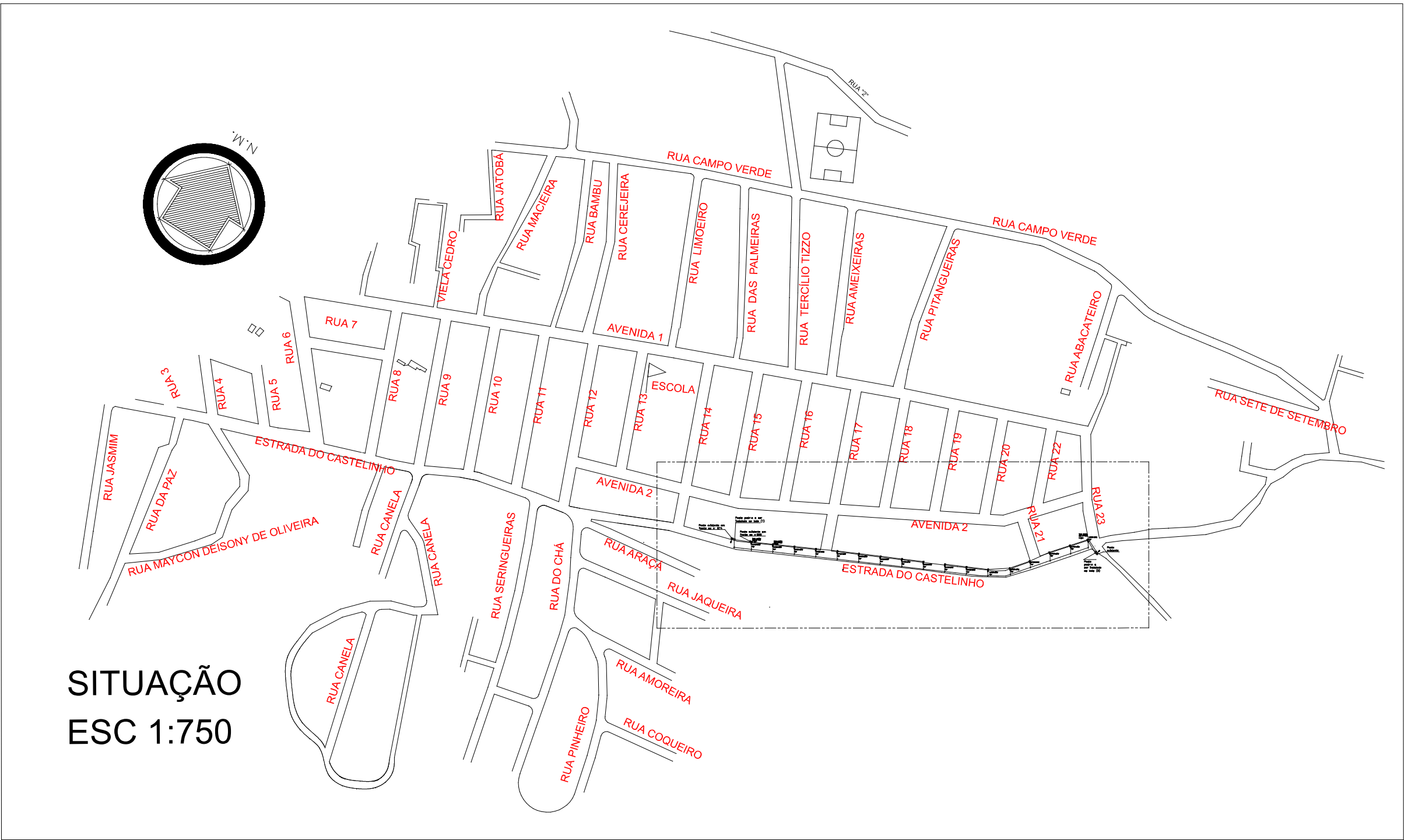
BDI: 25,0%

Data: 23/01/2026

Item	Descrição	1º mês				2º mês				3º mês				4º mês				Valor do Item (R\$)	Porc. (%)
1	Serviços Preliminares																R\$ 13.926,99	6,08%	
		R\$ 2.785,40				R\$ 5.570,80				R\$ 5.570,80									
2	Av. Castelinho - Arapongal																R\$ 96.300,39		
		R\$ 32.100,13				R\$ 64.200,26													
3	Rua Kazuo Oiwa - Jd. Plaulista																R\$ 71.418,40		
						R\$ 23.806,13				R\$ 47.612,27									
4	Recuperação e Modernização da Praça da Biblioteca - Jd. Paulista																R\$ 47.314,08	20,66%	
										R\$ 15.771,36				R\$ 31.542,72					
Total Mensal		R\$ 34.885,53				R\$ 93.577,19				R\$ 68.954,42				R\$ 31.542,72				R\$ 228.959,86	
Percentual Mensal		15,24%				40,87%				30,12%				13,78%				100,00%	

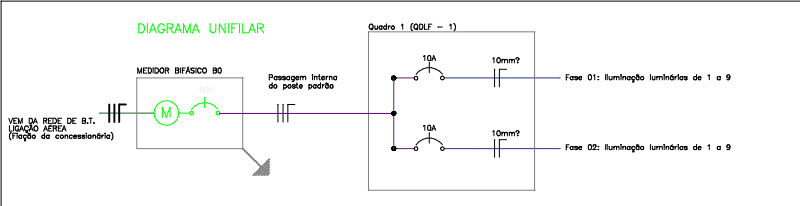
Márcio Aurélio Camillo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5060514057

Victor Hugo Cury Simões
Secretario Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

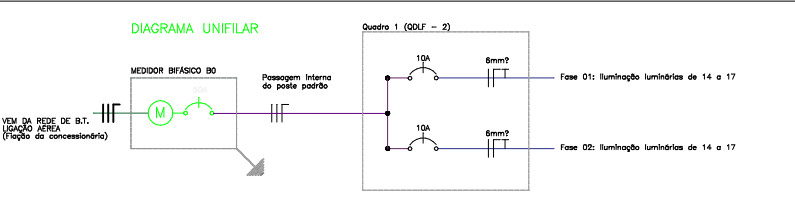


SITUAÇÃO
ESC 1:250

QUADRO DE CARGAS PP 1 (QDLF)							
Circuito	Lâmpada 120w	Carga W	Disjuntor	DR	Tensão	Fiação	Descrição
1	4	480	10A	-	220V	10mm²	A Iluminação
1	5	600	10A	-	220V	10mm²	B Iluminação
TOTAL	9	1080	50A (medidor)	-	220V	-	A e B



QUADRO DE CARGAS PP 2 (QDLF)								
Circuito	Lâmpada 120w	Carga W	Disjuntor	DR	Tensão	Fiação	Fases	Descrição
1	4	480	10A	-	220V	6mm²	A	Iluminação
1	4	480	10A	-	220V	6mm²	B	Iluminação
TOTAL	8	960	50A (medidor)	-	220V	-	A e B	



SIMBOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES

	FASE, NEUTRO E TERRA
	ATERRAMENTO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO POSTE
	ENTRADA DE ENERGIA EM PP - PADRÃO BO
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
	FIAÇÃO AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO
	LUMINÁRIA PÚBLICA COM RELÉ FOTOCÉLULA 150W
	RELÓGIO MEDIDOR
	DISJUNTOR SECCIONADOR

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

OBRA: ILUMINAÇÃO PUBLICA (CASTELINHO)

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
LOCAL: AVENIDA CASTELINHO, BAIRRO ARAPONGAL - REGISTRO/SP

EMPRESA: ENGVALE ENGENHARIA E ASSESSORIA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO (Eloy Claro Silva e Souza)

PREFEITO MUNICIPAL (Nilson José Hirota da Silva)

DIRETOR DE PLANEJAMENTO (Reinaldo Kodl Ozaki)

FOLHA

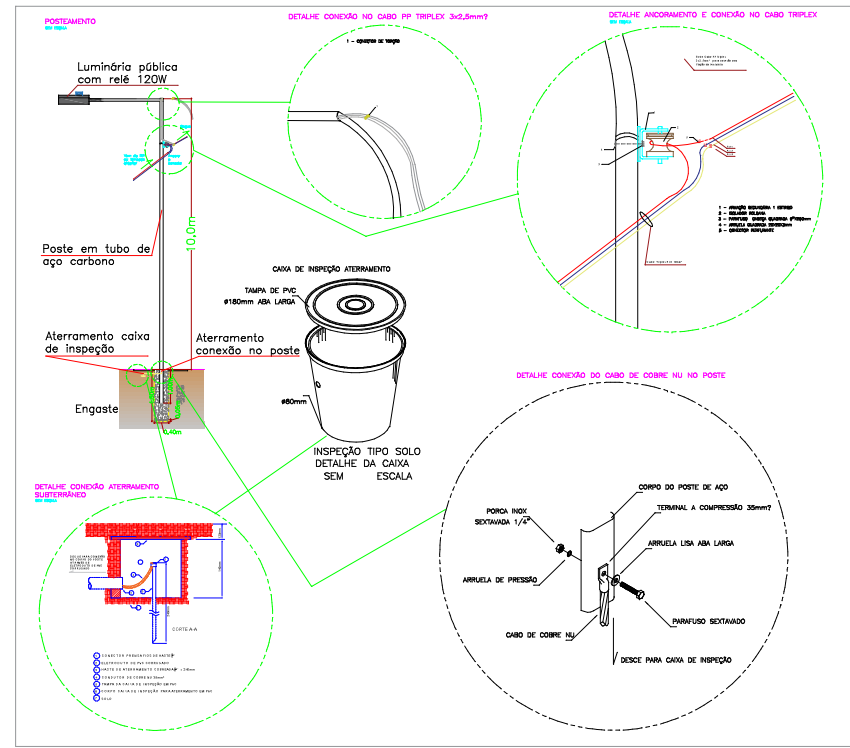
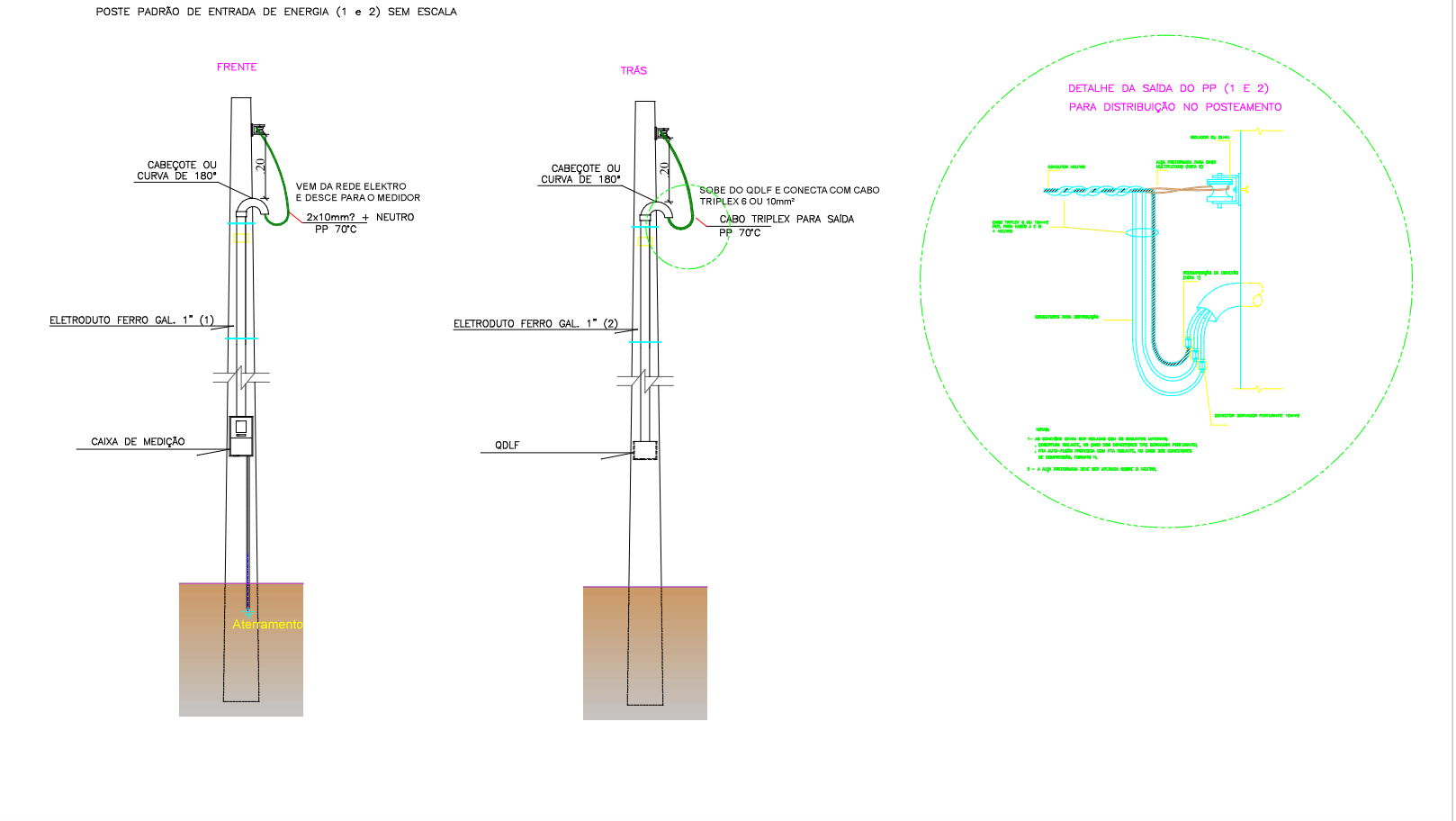
01/01

ESCALA: 1/100

FECHA:

REVISÃO

FOLHA



Materiais			
ORD.	ITEM	QTDE.	UN.
1	Poste padrão pronto com QDLF	2	UN
2	Disjuntor bipolar DIN 50A	2	UN
3	Disjuntor bipolar DIN 10A	4	UN
4	Caixa inspeção aterramento em PVC	19	UN
5	Haste aterramento cobreada 5/8"x240mm	2	UN
6	Conector prensa fios de haste de 5/8"	19	UN
7	Cabo de cobre nu 7 fios 35mm²	38	m
8	Braco metálico para iluminação pública 1,5m	17	UN
9	Cabo triplex de cobre 10mm²	530	m
10	Alça preformada p/ poste 9,4mm	2	UN
11	Conector derivador perfurante 10mm	106	UN
12	Poste de aço carbono contínuo reto 10m	17	UN
13	Luminária pública 120W com relé fotocélula	17	UN
14	Isolador vertical roldana de porcelana	19	UN
15	Kit Armação vertical com estribo	19	UN
16	Parafuso cabeça quadrada M20	2	UN
17	Parafuso cabeça quadrada M12	17	UN
18	Arruela de pressão 20x20x3mm	53	UN
19	Porca inox sextavada 1"	17	UN
20	Terminal a compressão 35mm²	17	UN
21	Parafuso sextavado	17	UN



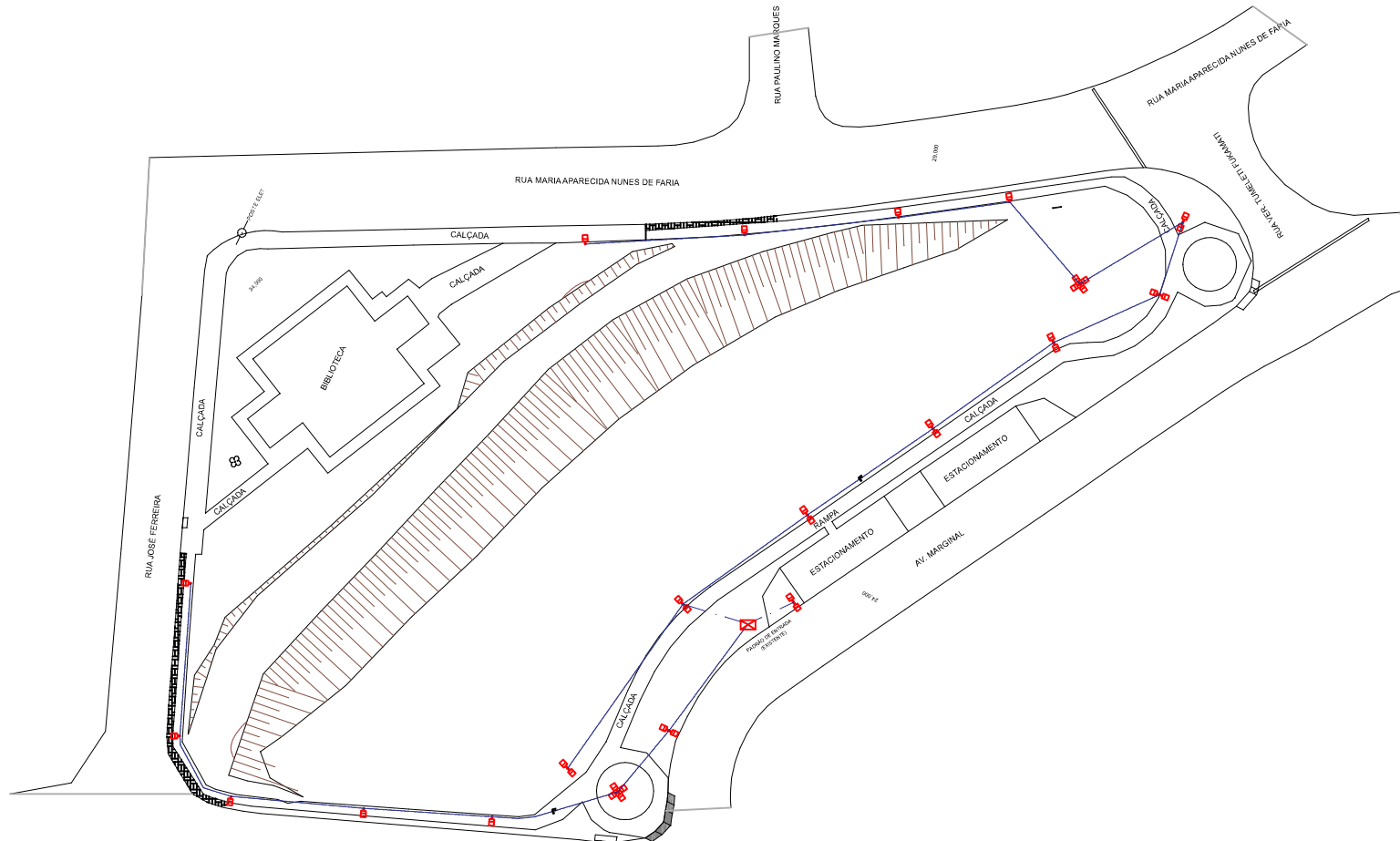
TRECHO 01 - AVENIDA CASTELINHO



TRECHO 02 - AVENIDA CASTELINHO



TRECHO 03 - AVENIDA CASTELINHO

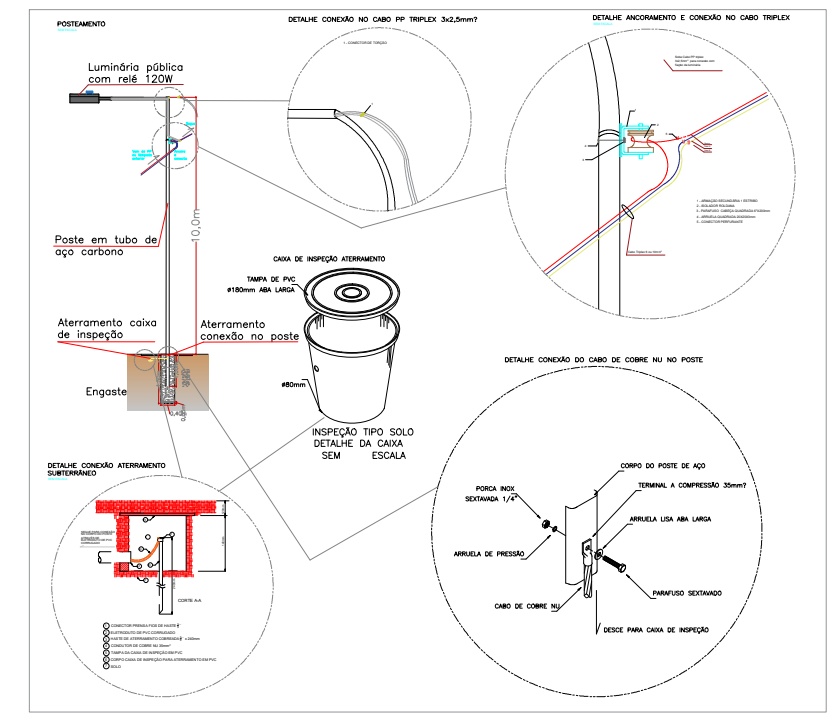
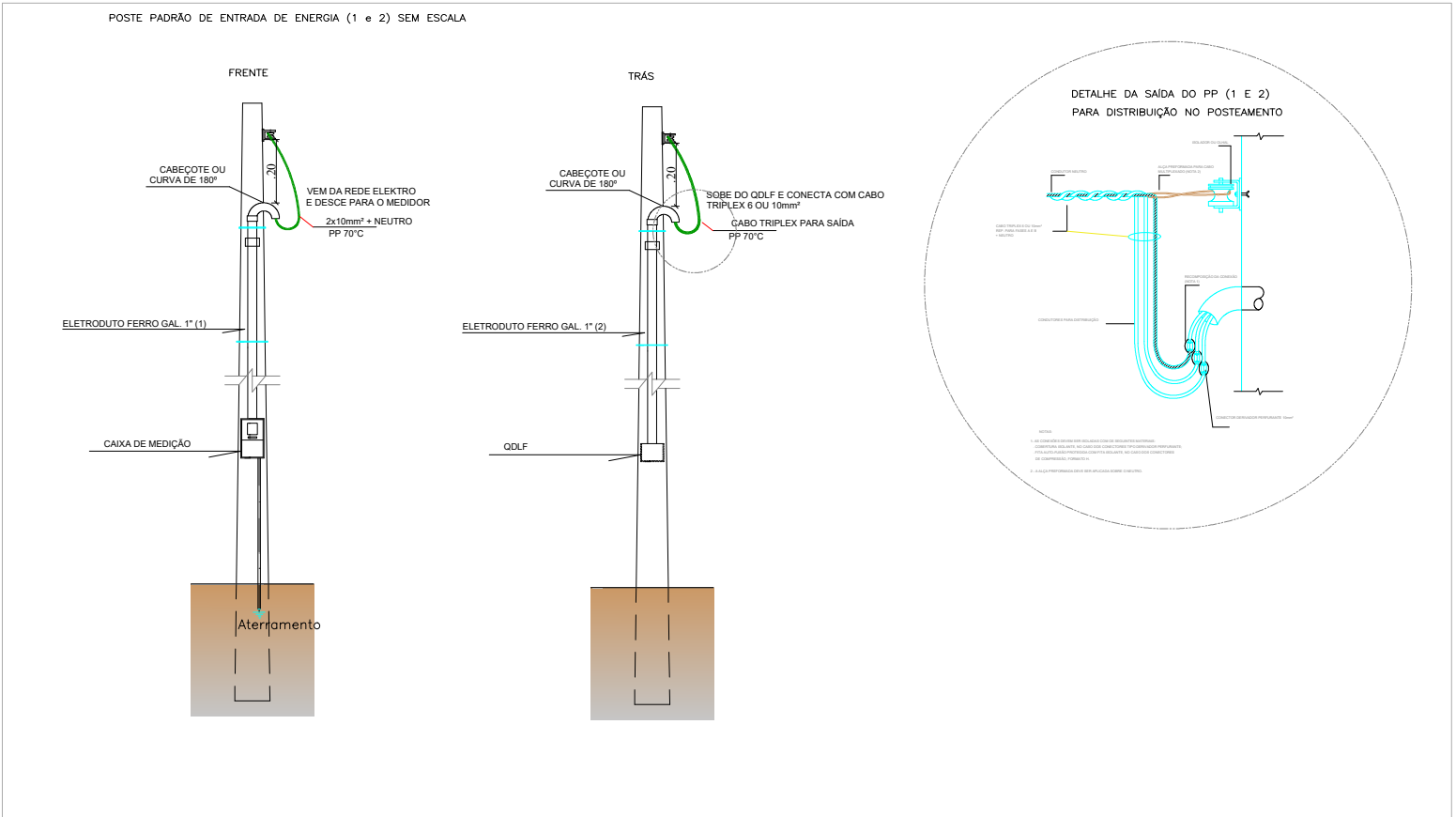
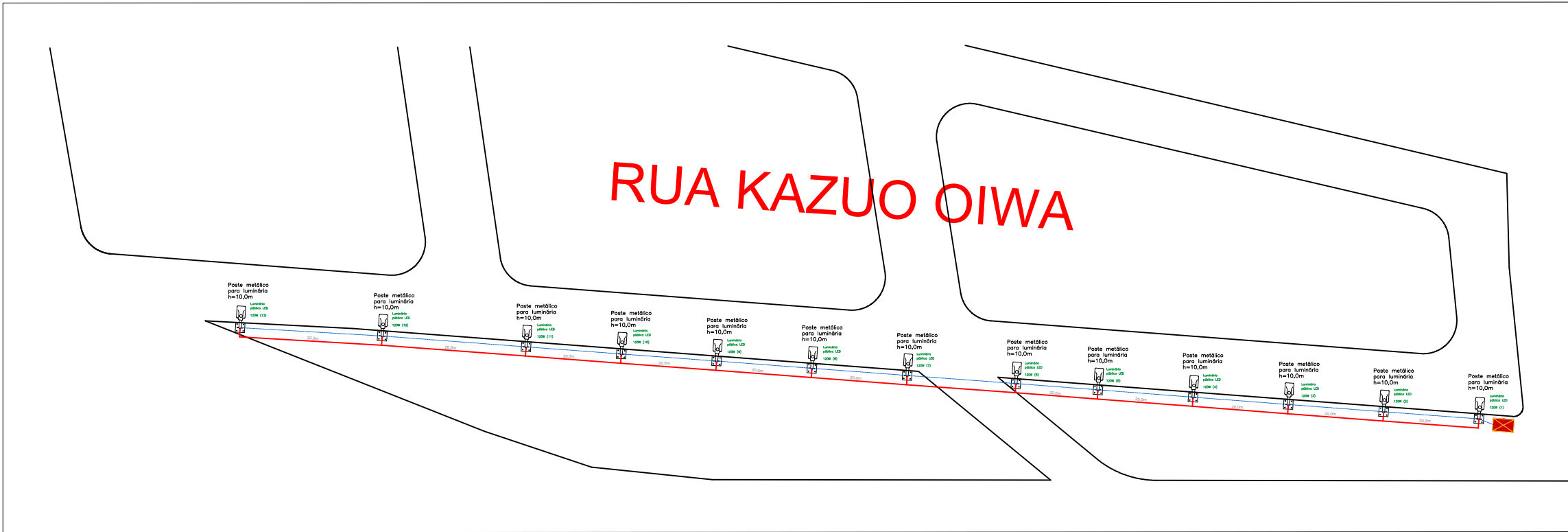
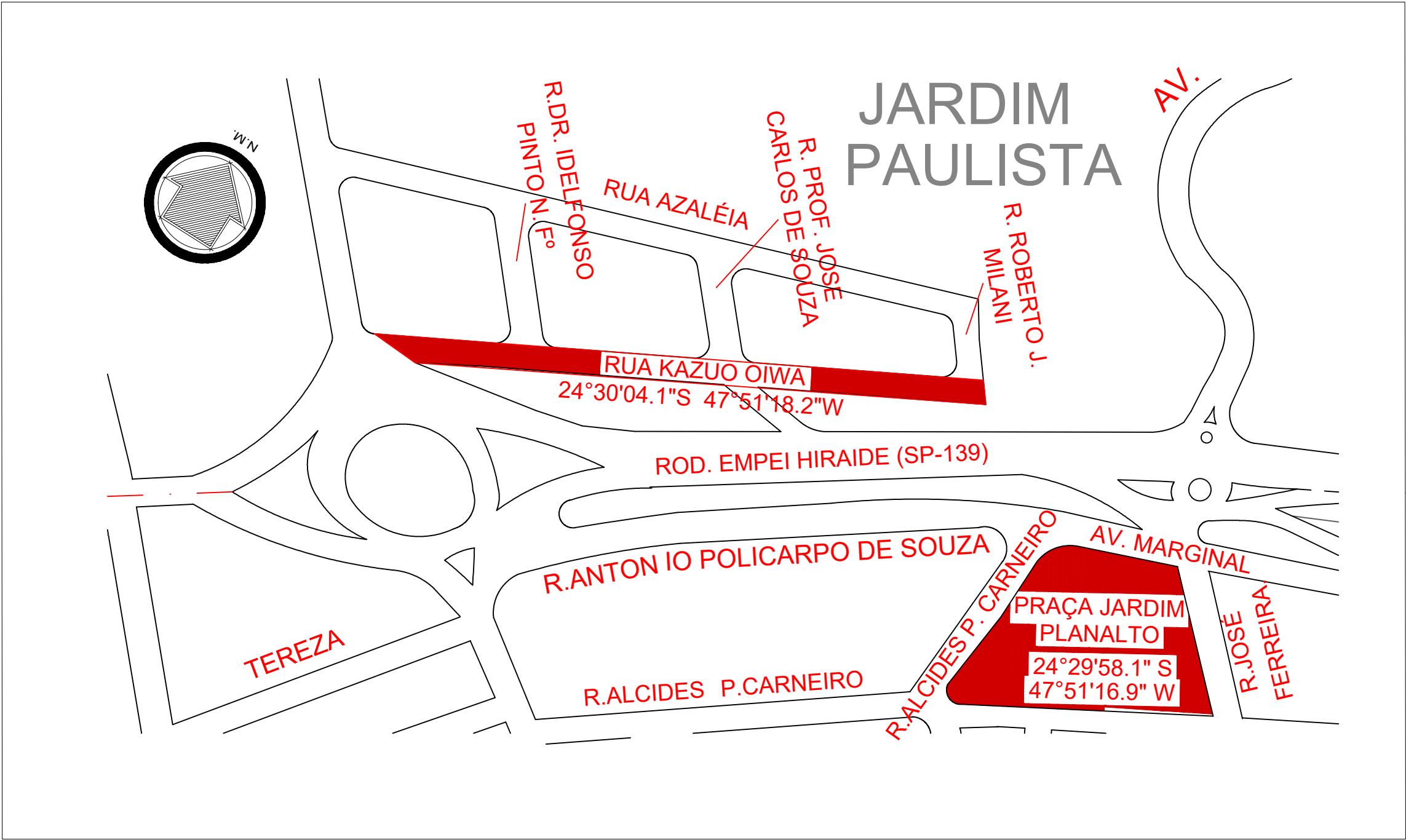


SITUAÇÃO
ESC 1:250

QUADRO DE CARGAS							
Circuito	Lâmpada 100w	Carga W	Disjuntor	DR	Tensão	Flaço	Descrição
1	52	5.200	10A	-	220V	10mm²	Iluminação
TOTAL	9	1080	50A (medidor)	-	220V	-	A e B

SIMBOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES	
	FASE, NEUTRO E TERRA
	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA (EXISTENTE)
	CABO DE DISTRIBUIÇÃO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM²
	LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELE FOTOCELULA 100W
	RELOGIO MEDIDOR
	DISJUNTOR SECCIONADOR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
OBRA: RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM PLANALTO	
FOLHA	
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL: PRAÇA DO JARDIM PLANALTO - JD. PLANALTO - REGISTRO/SP	
EMPRESA: ENGVALE ENGENHARIA E ASSESSORIA	
	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: ZENILDO PRADO DE OLIVEIRA
	ESCALA: 1/100
	FECHA:
	PROFESSOR RESPONSÁVEL: ZENILDO PRADO DE OLIVEIRA
	REVISÃO
	GERENTE DE PLANEJAMENTO: ZENILDO PRADO DE OLIVEIRA
	FOLHA



Materiais			
ORD.	ITEM	QTDE.	UN.
1	Poste padrão pronto com QDLF	1	UN
2	Disjuntor bipolar DIN 50A	1	UN
3	Disjuntor bipolar DIN 10A	2	UN
4	Caixa inspeção aterramento em PVC	19	UN
5	Haste aterramento cobreada 3/8\" x240mm	2	UN
6	Conector prensa fios de haste de 3/8\"	19	UN
7	Cabo de cobre nu 7 fios 35mm²	38	m
8	Braço metálico para iluminação pública 1,5m	17	UN
9	Cabo tripex de cobre 10mm²	530	m
10	Alça preformada p/ poste 9,4mm	2	UN
11	Conector derivador perfurante 10mm	106	UN
12	Poste de aço carbono contínuo reto 10m	17	UN
13	Luminária pública 120W com relé fotocélula	17	UN
14	Isolador vertical roldana de porcelana	19	UN
15	Kit Armação vertical com estribo	19	UN
16	Parafuso cabeça quadrada M20	2	UN
17	Parafuso cabeça quadrada M12	17	UN
18	Arruela de pressão 20x20x3mm	53	UN
19	Porca inox sextavada 3/4\"	17	UN
20	Terminal a compressão 35mm²	17	UN
21	Parafuso sextavado	17	UN



RUA KAZUO OIWA

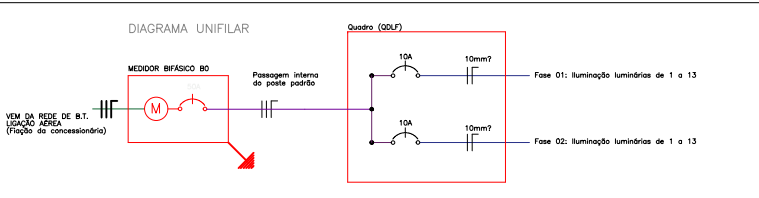


RUA KAZUO OIWA



RUA KAZUO OIWA

QUADRO DE CARGAS PP 1 (QDLF)							
Circuito	Lâmpada 120w	Carga W	Disjuntor	DR	Tensão	Fiação	Descrição
1	7	840	10A	-	220V	10mm²	A e B Iluminação
2	6	720	10A	-	220V	10mm²	A e B Iluminação
TOTAL	13	1.560	50A (medidor)	-	220V	-	A e B



SIMBOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES	
	FASE, NEUTRO E TERRA
	ATERRAMENTO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO POSTE
	ENTRADA DE ENERGIA EM PP - PADRÃO B0
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
	FIÇÃO AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO
	LUMINÁRIA PÚBLICA COM RELÉ FOTOCÉLULA 150W
	RELOGIO MEDIDOR
	DISJUNTOR SECCIONADOR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (RUA KAZUO OIWA)	FOLHA
PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL: RUA KAZUO OIWA, JARDIM PAULISTA, REGISTRO/SP.	
EMPRESA: ENGVALE ENGENHARIA E ASSESSORIA	
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO (Eloy Claro Silva e Souza)	ESCALA: 1/100
	FECHA:
	REVISÃO
PREFEITO MUNICIPAL (Samuel Moreira da Silva Jr)	FOLHA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO (Victor Hugo Cury Simões)	



DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Município: Registro/SP

Objeto: Instalação de iluminação pública em ruas, avenidas e praças.

Data da Elaboração: 29/01/2025

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	3,11%
S	Seguros	0,80%
R	Riscos	0,97%
G	Garantias	0,00%
DF	Despesas Financeiras	0,60%
L	Lucro/Remuneração	6,45%
I	Impostos/tributos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		25,00%

Fórmula utilizada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Município de Registro é COM DESONERAÇÃO e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Márcio Aurélio Camillo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5060514057